



## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 704, DE 17 MAIO DE 2024.

**Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e reconduzir membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, tendo em vista que o mandato daqueles nomeados / reconduzidos pelo Decreto de nº 239, de 27 de outubro de 2021, já escoou o prazo de vigência;

CONSIDERANDO ainda a adequação da composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, pela Lei nº 6.929, de 14 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, pelo prazo de 2 (dois) anos, o representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome, Márcia Regina de Sousa, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Educação, Simone da Silva Marques, titular e Lara Cristina Rodrigues de Faria; representantes da Secretaria Municipal de Governo, Nayara Jordani de Oliveira Muniz, titular e Laiza Narciso Ferreira Teixeira, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Eleusa Honório da Silva, titular e Tiago Peixoto Nascimento, suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Claudia de Matos Bertoldo, titular e Divina Rosevaine Dias Macedo, suplente; representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Diogo Machado Cunha e Sousa, titular e Rúbio de Carvalho Nonato, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, Mariel Cadena da Matta, titular e Nayara Mendes Souza, suplente; representantes do movimento negro, Agnaldo Daniel da Silva, titular e Maria Lúcia Pereira, suplente; representante do movimento de mulheres, Suelly Ferreira e Ferreira, suplente; representante do segmento religioso, Micheli da Silva, suplente; representantes do segmento de defesa dos direitos

da cidadania, Johnny Elker Otone Silva, titular e Massaru Luiz Kawano, suplente; representantes do segmento cultural, Angélica Cristina Monteiro Luiz, titular e Rúbia Nataniely Sousa, suplente; representantes do segmento da educação, Valéria Landa Alfaiate Carrijo, titular e José Luiz da Costa, suplente; representante do notório saber do segmento histórico, Mariana Machado, suplente.

Art. 2º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, pelo prazo de 2 (dois) anos, a representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome, Sandra Barbosa, titular; representante do movimento de mulheres, Marta Regina Cardoso Carneiro, titular; representante do segmento religioso, Silvino Silva de Jesus, titular e representante do notório saber do segmento histórico, Marco Túlio de Sousa Nascimento, titular.

Art. 3º Com as presentes nomeações e reconduções o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR passa a ter esta composição:

I – Representantes do poder público municipal:  
a) Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome:

Titular: Sandra Barbosa

Suplente: Márcia Regina de Sousa

b) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Simone da Silva Marques

Suplente: Lara Cristina Rodrigues de Faria

c) Representantes da Secretaria de Governo:

Titular: Nayara Jordani de Oliveira Muniz

Suplente: Laiza Narciso Ferreira Teixeira

d) Representantes da Secretaria de Infraestrutura:

Titular: Eleusa Honório da Silva

Suplente: Tiago Peixoto Nascimento

e) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Claudia de Mato Bertoldo

Suplente: Divina Rosevaine Dias Macedo

f) Representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC:

Titular: Diogo Machado Cunha e Souza

Suplente: Rúbio de Carvalho Nonato

g) Representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação:

Titular: Mariel Cadena da Matta

Suplente: Nayara Mendes Souza

II – Representantes de entidades da sociedade

civil, legalmente constituídas e de comprovada atuação na defesa dos direitos humanos, da igualdade de raça e gênero:

a) movimento negro:

Titular: Agnaldo Daniel da Silva

Suplente: Maria Lúcia Pereira

b) movimento de mulheres:

Titular: Marta Regina Cardoso Carneiro

Suplente: Suelly Ferreira e Ferreira

c) segmento religioso:

Titular: Silvino Silva de Jesus

Suplente: Michele da Silva

d) segmento de defesa dos direitos da cidadania:

Titular: Johnny Elker Otone Silva

Suplente: Massaru Luiz Kawano

e) segmento cultural:

Titular: Angélica Cristina Monteiro Luiz

Suplente: Rúbia Nataniely Sousa

f) segmento da educação:

Titular: Valéria Landa Alfaiate Carrijo

Suplente: José Luís da Costa

g) notório saber do segmento histórico:

Titular: Marco Túlio de Sousa Nascimento

Suplente: Mariana Machado

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR é considerada de serviço público relevante para o Município de Araguari, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidados os atos acaso praticado pelos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, anteriormente às suas nomeações/reconduções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Thiago Monteiro Faim*

### DECRETO Nº 719, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

**Substitui os membros que menciona representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana na**

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de que trata o Decreto nº 712, de 24 de maio de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Gustavo Mori Ferreira, membro titular e Lucas Alves Ribeiro, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeados pelo Decreto nº 712, de 24 de maio de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados Danilo da Silva Guimarães, como membro titular e Jefferson Almeida de Souza Dias, membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, constituída pelo Decreto nº 712, de 24 de maio de 2024.

Art. 2º O prazo do mandato dos membros ora nomeados encerrar-se-á na mesma data daqueles nomeados através do Decreto nº 712, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 712, de 24 de maio de 2024, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de junho de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Elias Perpétuo Saraiva*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1070/2024

#### “Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**RÉOLVE:**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. ANA GLAUCIA DE CARVALHO, matrícula nº 258600, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 16 de maio de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 4 de junho de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço De Almeida*

## FAZENDA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ: 07.297.814/0001-89 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 162/2023. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023. O Objeto geral a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM 2ª INSTANCIA E NAS CORTES SUPERIORES, EMISSÃO DE PARECERES EM MATÉRIAS DE ELEVADA COMPLEXIDADE, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO DAS DAMEFS E

ÍNDICES DO MOVIMENTO ECONÔMICO APURADO PELAS DECLARAÇÕES TRANSMITIDAS PELAS EMPRESAS, COM OPERAÇÃO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RECEITA DE ICMS ARRECADADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, E AINDA REVISÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS MEDIANTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE ÁREAS ALAGADAS DENTRO DO TERRITÓRIO DE ARAGUARI DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICA. e fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 25/04/2024 à 25/04/2025, mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Fazenda, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023. Dotação Orçamentária: 02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.39.00 – Ficha 263 Fonte 1.500 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Araguari, 24 de abril de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

## LICITAÇÕES

### AVISO DE INTENÇÃO

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI, conforme solicitações 2221 e 2235. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado,  
Documento de Formalização de Demanda (DFD),  
Solicitação,  
Declaração e Relatório orçamentário.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. NEILTON DOS SANTOS ANDRADE. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

## SAÚDE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.503/2023

A Secretária Municipal Saúde, da cidade de Araguari do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo nº 1.503/2023, nos seguintes termos:

Cuida-se de processo administrativo, instaurado para apurar possível descumprimento de obrigação legal, assumida pela empresa Ecogelo Ar Condicionado Ltda., CNPJ n. 44.390.720/0001-86, na Ata de Registro de Preços n. 198/2.022, Pregão Eletrônico n. 104/2.022, RP n. 076/2.022, Processo n. 204/2.022, cujo objeto era o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

Compulsando os autos, após análise das provas juntadas, com fulcro no art.10, do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019, considero subsistente o Relatório Final, apresentado pela Comissão Especial, às ff. 134/142, sendo procedente a reclamação apresentada.

ISSO POSTO, determino:

1. A notificação do infrator para que, caso queira, apresente recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias,

a contar da data de sua notificação, conforme disposto no art.15, inciso II do Decreto nº 34, de 15 de abril de 2019, devendo a notificação ser realizada pessoalmente ou por meio postal com aviso de recebimento bem como deve haver publicação na imprensa oficial ou podendo ser feita via endereço eletrônico de e-mail, com fundamento no art. 246 do Código de Processo Civil;

2. Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, conforme disposto na Ata de Registro de Preços n. 349/2.022, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de acordo com os índices indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme estabelece o art. 8º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

3. Após o trânsito em julgado desta decisão, seja comunicado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CMEIS) da sanção aplicada, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019.

4. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se. Notifique-se.

Araguari/MG, 14 de maio de 2024.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1659/2023

A Secretária Municipal Saúde, da cidade de Araguari do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo nº 1659/2023, nos seguintes termos:

Cuida-se de processo administrativo, instaurado para apurar possível descumprimento de obrigação legal, assumida pela empresa Thiago Augusto de Oliveira Santos, CNPJ n. 30.725.507/0001-73, na Ata de Registro de Preços n. 349/2.022, Pregão Eletrônico n. 172/2.022, RP n. 135/2.022, Processo n. 349/2.022, cujo objeto era o fornecimento de materiais permanentes (Purificador de água com filtro de alta eficiência e dupla filtração), para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Compulsando os autos, após análise das provas juntadas, com fulcro no art.10, do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019, considero subsistente o Relatório Final, apresentado pela Comissão Especial, às ff. 96/104, sendo procedente a reclamação apresentada.

ISSO POSTO, determino:

1. A notificação do infrator para que, caso queira, apresente recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua notificação, conforme disposto no art.15, inciso II do Decreto nº 34, de 15 de abril de 2019, devendo a notificação ser realizada pessoalmente ou por meio postal com aviso de recebimento bem como deve haver publicação na imprensa oficial ou podendo ser feita via endereço eletrônico de e-mail, com fundamento no art. 246 do Código de Processo Civil;

2. Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, conforme disposto na Ata de Registro de Preços n. 349/2.022, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de acordo com os índices indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme estabelece o art. 8º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

3. Após o trânsito em julgado desta decisão, seja comunicado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CMEIS) da sanção aplicada, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, para realização da Notificação Extrajudicial, determinando à empresa Thiago Augusto de Oliveira Santos que



providencie, imediatamente, o recolhimento dos 10 (dez) purificadores de água que se encontram no almoxarifado. Deve ser informado a impossibilidade de o Município de Araguari permanecer com os referidos bens, bem como de realizar o pagamento, tendo em vista o cancelamento do empenho n. 2488/2.023.

4. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se. Notifique-se.

Araguari/MG, 07 de maio de 2024.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2349/2.019.

A Secretária Municipal Saúde, da cidade de Araguari do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo n.º 2349/2.019, nos seguintes termos:

Cuida-se de processo administrativo, instaurado para apurar possível descumprimento de obrigação legal, assumida pela empresa Sustentare EIRELI, CNPJ n. 23.844.833/0001-34, na Ata de Registro de Preços n. 012/2.019, Pregão Presencial n. 163/2.018, Processo n. 271/2.018, cujo objeto era o fornecimento de fórmulas alimentares para atender à demanda do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

Compulsando os autos, após análise das provas juntadas, com fulcro no art.10, do Decreto Municipal n.º 34, de 15 de abril de 2019, considero subsistente o Relatório Final, apresentado pela Comissão Especial, às ff. 79/85, sendo procedente a reclamação apresentada.

ISSO POSTO, determino:

1. A notificação da empresa infratora para que, caso queira, apresente recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua notificação, conforme disposto no art.15, inciso II do Decreto n.º 34, de 15 de abril de 2019, devendo a notificação ser realizada pessoalmente ou por meio postal com aviso de recebimento bem como deve haver publicação na imprensa oficial ou podendo ser feita via endereço eletrônico de e-mail, com fundamento no art. 246 do Código de Processo Civil;

2. Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, conforme disposto na Ata de Registro de Preços n. 012/2.019, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de acordo com os índices indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme estabelece o art. 8º da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980;

3. Após o trânsito em julgado desta decisão, seja comunicado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CMEIS) da sanção aplicada, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Municipal n.º 34, de 15 de abril de 2019.

4. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se. Notifique-se.

Araguari/MG, 15 de maio de 2024.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 4.074/2021

A Secretária Municipal Saúde, da cidade de Araguari do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo n.º 4.074/2021, nos seguintes termos:

Cuida-se de processo administrativo, instaurado para apurar possível descumprimento de obrigação legal, assumida pela empresa Automatiza Brasil Ltda., CNPJ n. 13.833.079/0001-83, na Ata de Registro de Preços n.

086/2.021, Pregão Eletrônico n. 049/2.021, Processo n. 081/2.021, cujo objeto era o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para atender a demanda dos Departamentos de Atenção Primária, CEO, Conselho, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Zoonoses, Licitação, Farmácia Municipal, CAPS, NASM e CAPS-AD da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

Compulsando os autos, após análise das provas juntadas, com fulcro no art.10, do Decreto Municipal n.º 34, de 15 de abril de 2019, considero subsistente o Relatório Final, apresentado pela Comissão Especial, às ff. 104/110, sendo procedente a reclamação apresentada.

ISSO POSTO, determino:

1. A notificação da empresa infratora para que, caso queira, apresente recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua notificação, conforme disposto no art.15, inciso II do Decreto n.º 34, de 15 de abril de 2019, devendo a notificação ser realizada pessoalmente ou por meio postal com aviso de recebimento bem como deve haver publicação na imprensa oficial ou podendo ser feita via endereço eletrônico de e-mail, com fundamento no art. 246 do Código de Processo Civil;

2. Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, conforme disposto na Ata de Registro de Preços n. 086/2.021, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de acordo com os índices indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme estabelece o art. 8º da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980;

3. Após o trânsito em julgado desta decisão, seja comunicado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CMEIS) da sanção aplicada, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Municipal n.º 34, de 15 de abril de 2019.

4. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se. Notifique-se.

Araguari/MG, 15 de maio de 2024.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Saúde

## SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 15.015.196/0001-65 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 350/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DAS ÁGUAS II, A SER CONSTRUÍDA NO ENCONTRO DAS RUAS VEREADOR ADOLFO DUARTE, ANTÔNIO CAMILO, NEPHTALI VIEIRA E DINORAH PACCA, NO BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, compreendidos entre 24/05/2024 a 24/05/2025 – Valor global do Contrato: R\$2.602.443,48 (dois milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Ficha: 549 - Fonte: 1.500 - Dotação: 02.12.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Araguari/MG, 24 de maio de 2024 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS – CRISTIANO GIMENES DE CARVALHO.

## FAMEP

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

008/2024 – PROCESSO N.º1577/2024

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023 – PROCESSO N.º 5400/2023, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF n.º 16.829.640/0001-49.

Organização: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - AFC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.575.738/0001-42

Valor: global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), pago em 1 parcela, observando o calendário e cronograma; através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar n.º 070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pelo Senhor Leonardo Furtado Borelli Procurador-Geral Municipal evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - AFC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.575.738/0001-42, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal n.º 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e ainda o Decreto n.º130/2019 e Lei n.º 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal n.º 50/2023 e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – Wesley Marcos Lucas de Mendonça, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal n.º 13019/2014. Araguari-MG, 29 de maio de 2024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de maio de 2024, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado  
 Presidente da Comissão Portaria Municipal n.º 50, de 13 de novembro de 2023, e posteriores alterações.

Resultado Publicado em 29 de maio de 2024, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado  
 Presidente da Comissão Portaria Municipal n.º 50, de 13 de novembro de 2023, e posteriores alterações.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 120/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, SRP N.º 002/2024 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (TELEFONE, E-MAIL E SISTEMA), PARA O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, SERVIDORES E ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES CREDENCIADOS A PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO. HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 0120/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, SRP Nº 002/2024, com fundamento no artigo 17, inciso VII, da lei nº 14.133, com modificações posteriores, ADJUDICANDO os objetos licitados em favor da empresa: AERO BUS VIAGENS E TURISMO LTDA – 10.716.425/0001-55, Valor Global: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preço. Araguari, 28 de maio de 2024. Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto – FAMEP, Presidente – Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

#### HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor Wesley M. Lucas de Mendonça. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo AMÉRICA FUTEBOL CLUBE CNPJ/18.575.738/0001-42, no PA (1577/2024) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento de custeio de despesas com Competições Esportivas, 2024, e com contratação e serviços de terceiros, através de recursos oriundos do Orçamento Impositivo. Atividades estas a serem realizadas no município de Araguari e outros. Para o empreendimento do projeto, autorizado pela Lei Municipal nº 6.867/23 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024 - Emendas Impositivas nº (004-IV), (009-IV-b), (013-IV-b) e (041-IV-a), qual deverá ser repassado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em 01 parcela, de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 29 de maio de 2024

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

#### AVISO DE EDITAL SUSPENSO

REPUBLIÇÃO AVISO DE EDITAL SUSPENSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 134/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Data da Sessão de Disputa de

Preços: Dia 17/06/2024 às 08:00hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia>. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na a Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3131. Araguari, 06 de novembro de 2023.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC) PARA ATENDER A DEMANDA DO JEMG (JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS) SOB RESPONSABILIDADE DA FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: [famep@araguari.mg.gov.br](mailto:famep@araguari.mg.gov.br) ou pelo FAX nº (34) 3690-3110.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça - Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

## CONSELHOS E COMISSÕES

### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº13019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº130/2019 -

PROponente P R O C E S S O SITUACÃO - LEI Nº13019/2014 - Art nº72.

DATA GESTOR ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA - CNPJ/09.219.133/0001-28 3591/2023

EMENDA 40770002 -MINISTÉRIO DA CIDADANIA 1-regular 29/05/2024 SEC.MUN.TRAB.AÇÃO SOCIAL

“Cabe ao gestor deferimento ou indeferimento da análise bem como a guarda e arquivamento dos processos após a finalização de todo trâmite de verificação por 5 anos de acordo com Art.73 da Lei 13019/2014 para qualquer verificação de órgão superior em momento futuro dentro do prazo decadencial estabelecido em Lei”

Araguari, 29 de maio de 2024

Aldorando Alves de Araújo  
Presidente

Leandro Cezar Maniezo  
Membro

Shirley de Sena Silva Alves  
Membro



**CONVITE**

**DRAMATIZAÇÃO DOS FANTOCHES DA ECOTURMINHA**

**DATA**  
04 DE JUNHO ÀS 8H

**LOCAL**  
ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais